

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 25

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DAS PROFESSORAS RURAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:-

Art. 1º - Passam a ser fixados nas seguintes importâncias a partir
de 1º de janeiro de 1965, os vencimentos anuais das pro-
fessoras rurais:-

3 professoras - padrão - A -	1288.000,00
5 " " - padrão - B -	600.000,00
2 " " - padrão - C -	360.000,00

Art. 2º - As dotações de reajustamento das professoras rurais, corre-
ção por despesas de dotações próprias no orçamento para -
1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei
em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM CONHECIMENTO
e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumpri-
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 5 de outubro de 1964.

Benedito Antonio Ribeiro

- Benedito Antonio Ribeiro -
Prefeito Municipal.

Waldyr Abrahão
- Waldyr Abrahão -
secretário :

